



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.144, DE 15 DE MAIO DE 2013

“Dispõe sobre de concessão de Produtividade aos servidores do Estado de Mato Grosso que prestam serviços na Prefeitura Municipal”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso das atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Produtividade no valor discriminado no anexo I constante desta Lei, para os servidores do Estado de Mato Grosso que prestam serviços na Prefeitura Municipal, nas funções que forem designados.

Parágrafo único. A Produtividade será concedida aos servidores que desempenharem serviços além da sua carga horária normal de trabalho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 15 de maio de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO I

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Produtividade I - Escritório	08	R\$ 700,00
Produtividade II - Motorista	05	R\$ 900,00
Produtividade III - Encarregado	01	R\$ 1.000,00